PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1788/2000

ALTERA A LEI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - O artigo 1°, da Lei n° 1.670, de 24 de abril de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1° - Fica criado o Órgão Oficial de divulgação do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito, para atender às necessidades de publicações dos poderes Executivo, Legislativo, Administração Indireta, Poder Judiciário, Sindicatos e Entidades sem fins lucrativos."

ART. 2° - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos/MG, 14 de março de 2000.

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração